



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Projeto de Lei nº 11 de 2012.



Autor: Ademir da Silva - PT

*“Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, nas farmácias e drogarias e dá outras providências”*

**MARIO CELSO HEINS**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – As Farmácias, Drogarias e Farmácias de manipulação, devem disponibilizar recipientes, em local de fácil visualização, para recolhimento de medicamento impróprio para o consumo ou com data de validade vencida.

**§ 1º** - Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: “Coleta Seletiva de Medicamentos”.

**§ 2º** - O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre o risco de descarte de medicamentos de modo impróprio, como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
Nº Protocolo: 00324/2012

Dt. Entrada: 20/01/2012

Hora: 12:41

Nº Docto:

Interessado: Ademir da Silva

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2012



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

11


**Artigo 2º** – O estabelecimento que não cumprir com o determinado na presente Lei estará sujeito à notificação de advertência, e multa no valor de R\$ 2.000,00 reais na reincidência pelo setor competente da municipalidade.

§ 1º - Poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento que mesmo multado insistir na inobservância desta Lei.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber através de Decreto Municipal no prazo de 30 (Trinta) dias a contar de sua publicação.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 20 de janeiro de 2012.

  
**ADEMIR DA SILVA - PT**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

11

### **JUSTIFICATIVA**


O descarte de medicamentos de consumidores finais é um grande risco a toda sociedade quando feito de forma inadequada e deve ser monitorado pelo poder público devido ao seu grande impacto no meio ambiente e conseqüentemente a saúde pública.

A falta de informações e de alternativas viáveis faz com que o consumidor de forma simplista e rotineira contamine o meio ambiente expondo a gravíssimo risco toda sociedade.

Portanto o projeto visa dar alternativa a este descarte e ao mesmo tempo criar a conscientização de seus riscos de maneira a através deste mecanismo diminuir o impacto que tal maleficio causa.

Pelo exposto solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da respectiva propositura.

Plenário Tancredo Neves, Santa Bárbara d'Oeste, 20 de janeiro de 2012 .

  
**ADEMIR DA SILVA - PT**  
Vereador